

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/14

Emitida em:
28/06/2019 às 08:42:31Competência:
28/06/2019Código de Verificação:
7665de4c

VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA

CPF/CNPJ: 26.915.968/0001-31

Inscrição Municipal: 1011607/001-0

RUA CASABLANCA, 169, CASA B, Santa Terezinha - Cep: 31365-232

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.657.419/0001-83

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL

R MARMORE , 140, CONJUNTO CARAJAS , PEDRA AZUL - Cep: 32183-260

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

ELEVADOR 1 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO NOS ELEVADORES REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2019 VALOR 200,00 VALOR TOTAL R\$ 1.000,00

Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 1.000,00

Valor dos serviços:	R\$ 1.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.000,00
(x) Alíquota:	-
(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



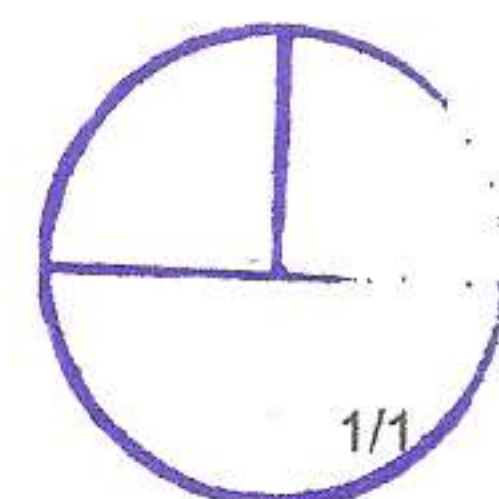
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



ESTE QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIA,
FORNECIDO 28, 06, 19
1196037
1202568

PAGUE-SE
28/06/19
TC Nº 089/19
FINALIDADE custeio
Assinatura do Originador de Despesas

RECEBEMOS
28/06/19
ELEVADORES



Comp. 018 018	Banco 033 033	Agência 3488 3488	C1 3 3	Conta 13 00168 8 13 00168 8	C2 8 8	(BLL) BLL	Cheque N° 000725 000725	C3 0 0	RS R\$ 1.000,00 \$
---------------------	---------------------	-------------------------	--------------	-----------------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	-----------------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil reais e centavos acima.

a Victor Vieira Fundamentos Serv e Assistência Técnica ou à sua ordem.

Santander Master

Santander

Negócios & Empresas
 CONTAGEM-CENTRO 3488
 R DR CASSIANO 18
 CONTAGEM - MG
 CONFECÇÃO: 04/2018

[Signature]
 VICE VALTER/FAUSTO DO AMARAL
 1557419/0001-83

Contagem, 28 de Junho de 2019

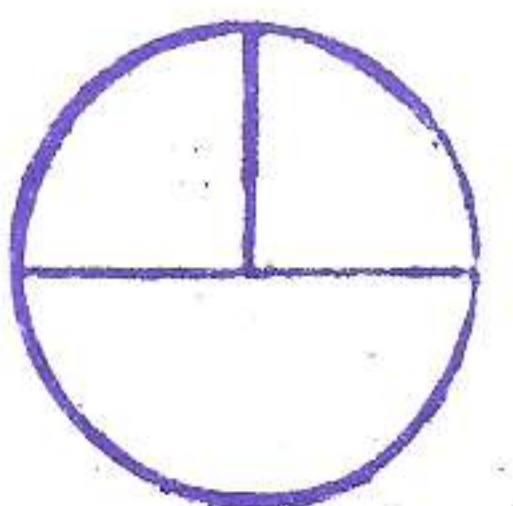
CLIENTE BANCARIO DESDE: 03/1997

12018042033 000725

Cod Agência R conta p depósito

Victor Vieira Fundamentos Servicos e
Assistencia Técnica
 nº 15

Este símbolo indica que o papel foi feito com fibras de madeira sem cloro e sem enxofre. Este tipo de papel é mais saudável para o meio ambiente e para a saúde humana.





ELEVACE ELEVADORES E SRVIÇOS ME

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO

CLIENTE: CAIXA ESCOLAR WALTER FAUSTO DO AMARAL

Rua: Mármore,140 – Pedra Azul- Contagem- MG

RESPONSÁVEL: Gilson / Ana

ELEVADOR 01

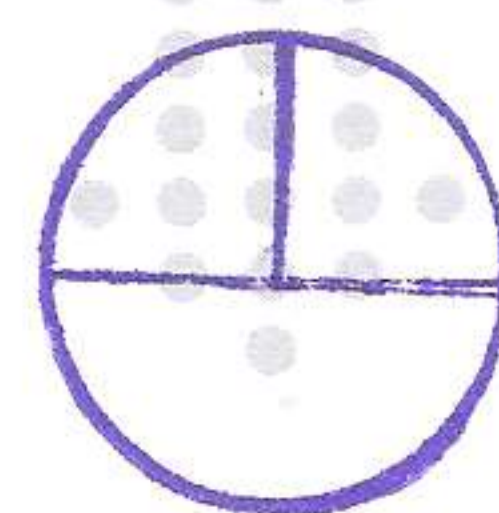
01 (um) ELVADOR DE ACESSIBILIDADE

VALOR: 200,00 (duzentos reais) mensal.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 19 de Junho de 2019.

26.915.968/0001-37
VICTOR VIEIRA FUDIMURA E SERVIÇOS - ME
ELEVACE ELEVADORES
Rua Casablanca, 169-B
B. Santa Terezinha - CEP 31365-160
BELO HORIZONTE - MG



ELEVADORES MÓDULO LTDA

Insc. Mun. 120.148/001-6 – Insc. Est. : 062.960095-0031- CNPJ. : 00.822.938/0001-97 – CREA 20.003
Manutenção, Reforma e Reparo em Elevadores e Escada Rolante

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

ESCOLA WALTER FAUSTO DO AMARAL
RUA MÁRMORE, 140 CONJ. CARAJÁS PEDRA AZUL CONTAGEM
A/C.: GILSON

1 - **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, mediante contrato, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material de consumo do elevador 01 de Acessibilidade.

2 - **Valor Mensal :** R\$340,00 (Trezentos e quarenta reais).

2.1 - **Valor Anual da Proposta:** R\$4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

3 - Quando na manutenção corretiva e preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, por gastos normais ou danos causados por outrem, a Contratada deverá apresentar orçamento do material a ser substituído, cujo valores serão submetido à aprovação prévia da Contratante.

4 - **PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

5 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais sucessivas, cada uma igual a 1/12 (um doze avos) do preço global, pagável até o 20º (vigésimo dia de cada mês subsequente, reajustável anualmente pela variação do IGPM, ou outro indexador que venha a substituí-lo).

7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA:

- Manter na filial, os serviços de atendimento de chamadas e estoque regular de peças de uso mais frequente, para reposição.
- Limpar onde necessário, a unidade principal de acionamento e equipamentos de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos das portas internas e externas e casas de máquinas.
- Lubrificar, onde necessário, unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, guias e todos trilhos superiores das portas internas e casa de máquina.
- Verificar e ajustar as partes móveis, corrigindo-as onde for possível.
- Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações.
- Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança.
- Verificar a correta operação e proteção contra os limites de velocidade de todas as chaves - limite.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

- Será de 90 (noventa) dias , a contar desta data.

9 - DECLARAÇÕES:

O proponente declara expressamente que:

- O preço global da proposta inclui todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, vernizes, transportes e materiais de limpeza.
- O proponente conhece o equipamento instalado, tem pleno conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos fornecidos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2019.


ELEVADORES MÓDULO LTDA.
CRISTIANO LEITE

00.822.938/0001-97

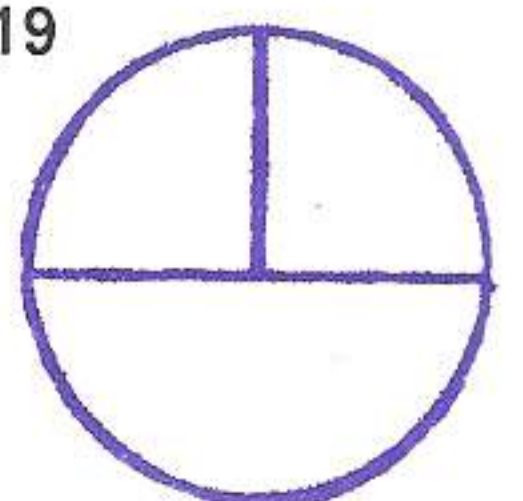
ELEVADORES MÓDULO LTDA. - ME

Av. dos Andradas, 302 - Sala 720

Centro - CEP: 30.120-010

BELO HORIZONTE - MG

Av. dos Andradas, 302 - s/ 720 - Ed. Felício Rocho - CEP 30120-010 - BH/MG - telefax: (31) 3272-2119
E-mail.: elevadoresmodulo@oi.com.br





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADLKJJJMMP**

Documento/Certidão nº **11.574.477** Exercício: **2019**

Emissão em: **24/06/2019**

Requerimento em: **13:33:02**

Validade: **24/07/2019**

Nome: **VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA**

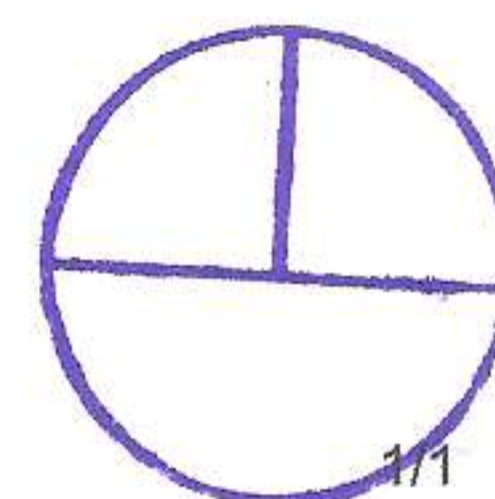
CNPJ: **26.915.968.0001.31**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/06/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/09/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIA TECNODIESEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001650935.00-92

CNPJ/CPF: 07.567.178/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA WALDYR SOEIRO EMRICH

NÚMERO: 477

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO DAS INDUSTRIAS

CEP: 30610530

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000340708094





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ: 26.915.968/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

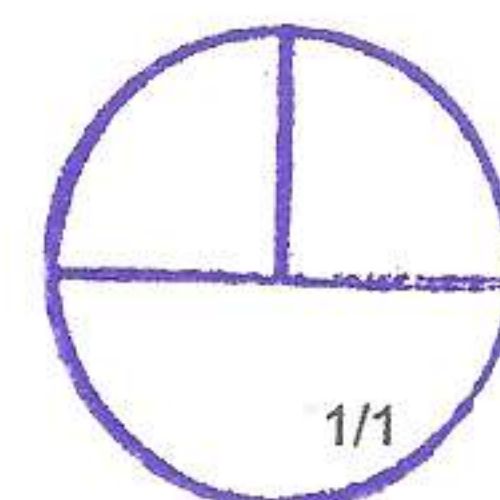
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:23 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **10C4.CC89.B03B.33B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.915.968/0001-31

Razão Social: VICTOR V FUDIMURA SERV E ASSIST TECNICA

Endereço: RUA CASABLANCA 169 CASA B // SATA TEREZINHA BELO HORIZONTE -
MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

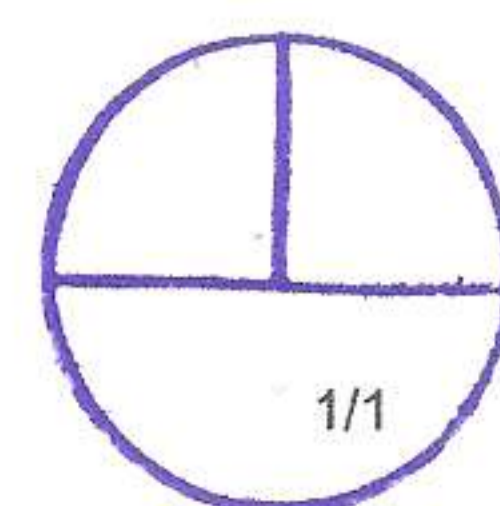
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

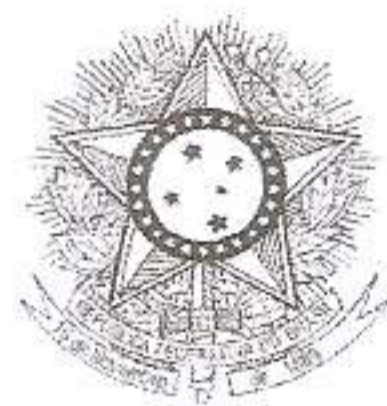
Validade: 24/06/2019 a 23/07/2019

Certificação Número: 2019062402521623573617

Informação obtida em 24/06/2019 13:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.915.968/0001-31

Certidão n°: 174669473/2019

Expedição: 26/06/2019, às 13:31:09

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR VIEIRA FUDIMURA SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.915.968/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

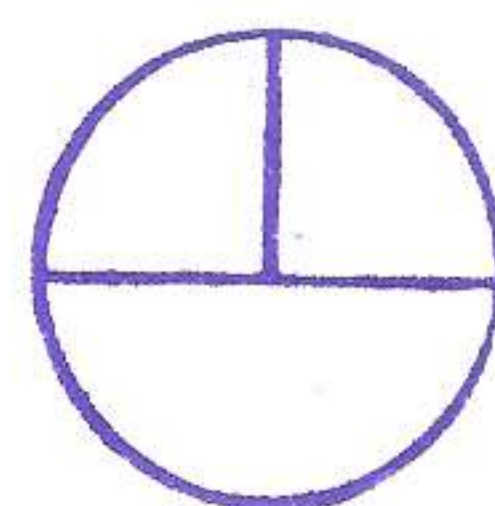
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

Emitido em: 24/06/19

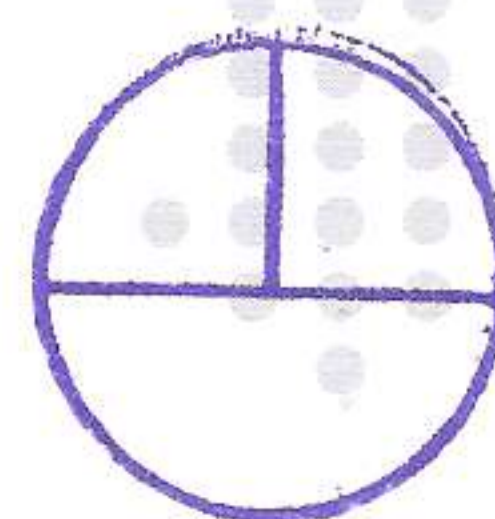
Contrato n.º: 5002CO

Cliente	: CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL		
Endereço	: Rua Mármore, 140- Conj.Carajás	CEP:	32183-260
Bairro	: Pedra azul	Cidade:	Contagem Estado:MG
Responsável	: Gilson / Ana	Tel.:	(31) 3352-5866
Descrição	: 01 (um) Elevador		
PMMG n.º(s)	: Elevador 01 (02 Paradas: T, 1º,) Plataforma de Acessibilidade		
Valor mensal	: R\$ 200,00 (Duzentos reais)		

Entre ELEVADORES ELEVACE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES , sediada à Rua Casa Blanca, 169, – Santa Terezinha – Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA e o Cliente acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem, pelo presente, a contratação de serviços técnicos para os aparelhos de transporte acima indicados **sem cobertura de peças** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagens e ajustes.
2. Manter no estabelecimento da Contratada um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, assim distribuídos:
 - 2.1. Atendimento normal: de Segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs, para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, sem aplicação de material.
 - 2.2. Atendimento de plantão: de segunda à sexta-feira, das 18:00 hs às 22:00 hs; sábados, domingos e feriados, das 08:00 hs às 22:00 hs para restabelecimento do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, casos em que a Contratada se compromete a enviar orçamento para aprovação pela Contratante.
 - 2.3. Atendimento de emergência: de segunda-feira à domingo, das 22:00 hs às 08:00 hs, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em caso de acidente, ficando em ambos os casos, o aparelho de transporte paralisado para correção da falha após aprovação do orçamento pela Contratante.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos/eletrônicos defeituosos ou com desgastes, que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transportes, após aprovação do orçamento pela Contratante.
4. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transportes, efetuando testes de segurança, conforme legislação em vigor.
5. A retirada dos materiais substituídos e sua destinação adequada serão de responsabilidade da Contratada.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

1. Efetuar os pagamentos mensais junto aos escritórios da Contratada nos seus respectivos vencimentos, por meio de cheques nominais à Contratada ou através de boletos de cobrança bancária.
2. As partes se comprometem a rever o preço da mensalidade pactuado, a qualquer tempo, caso o governo venha a criar ou alterar tributos, taxas, ônus trabalhistas ou sociais, após o início da vigência do presente contrato.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
4. Executar/autorizar quaisquer serviços que a Contratada venha a julgar necessários à segurança e ao bom funcionamento dos aparelhos de transporte.
5. Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas ou nos equipamentos em geral dos aparelhos de transporte.
6. Não permitir a infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço quando das lavagens de escadarias, chuvas ou torneiras defeituosas, a fim de não comprometer o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte.
7. Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transporte na casa de máquinas, caixa, poço e demais dependências correlatas, mantendo-os livres e desimpedidos.
8. Manter a casa de máquinas sempre fechada e as chaves controladas pela portaria.
9. Manter as condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como o acesso livre, seguro e iluminado.
10. Desligar imediatamente o aparelho de transporte e comunicar o fato à Contratada quando constatadas quaisquer irregularidades no funcionamento, assim como em casos de ruídos anormais.
11. Comunicar à Contratada quaisquer mudanças de administradora, síndico ou responsável, mediante carta protocolada, para as alterações necessárias.
12. Permitir a retirada de quaisquer utensílios, peças, ferramentas ou lubrificantes de propriedade da Contratada, na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA III – GARANTIAS

Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças fornecidas/instaladas pela Contratada será de 90 (noventa) dias para os materiais elétricos e eletrônicos e 180 (cento e oitenta) dias para os mecânicos, a contar da data da instalação, assim como da mão-de-obra por tempo indeterminado, desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da Contratada, sem nenhuma interferência de terceiros, cessando a garantia na hipótese de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses, a partir de 28/06/19, renovando-se automaticamente por igual período, sempre que não houver notificação em contrário de qualquer das partes.

Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de renovação, o contrato iniciará-se no primeiro dia do mês do início da vigência.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V – REAJUSTE

O valor contratual será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do mês correspondente ao início da vigência do contrato e como índice final o do mês correspondente ao do vencimento do contrato.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor das mensalidades e eventual aplicação de peças ou serviços deverão ser pagos até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Na hipótese de atraso nos pagamentos, o valor ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização com base no IGP-M, calculada "pró-rata" dia, multa diária limitada a 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor principal corrigido e acrescido de juros e demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

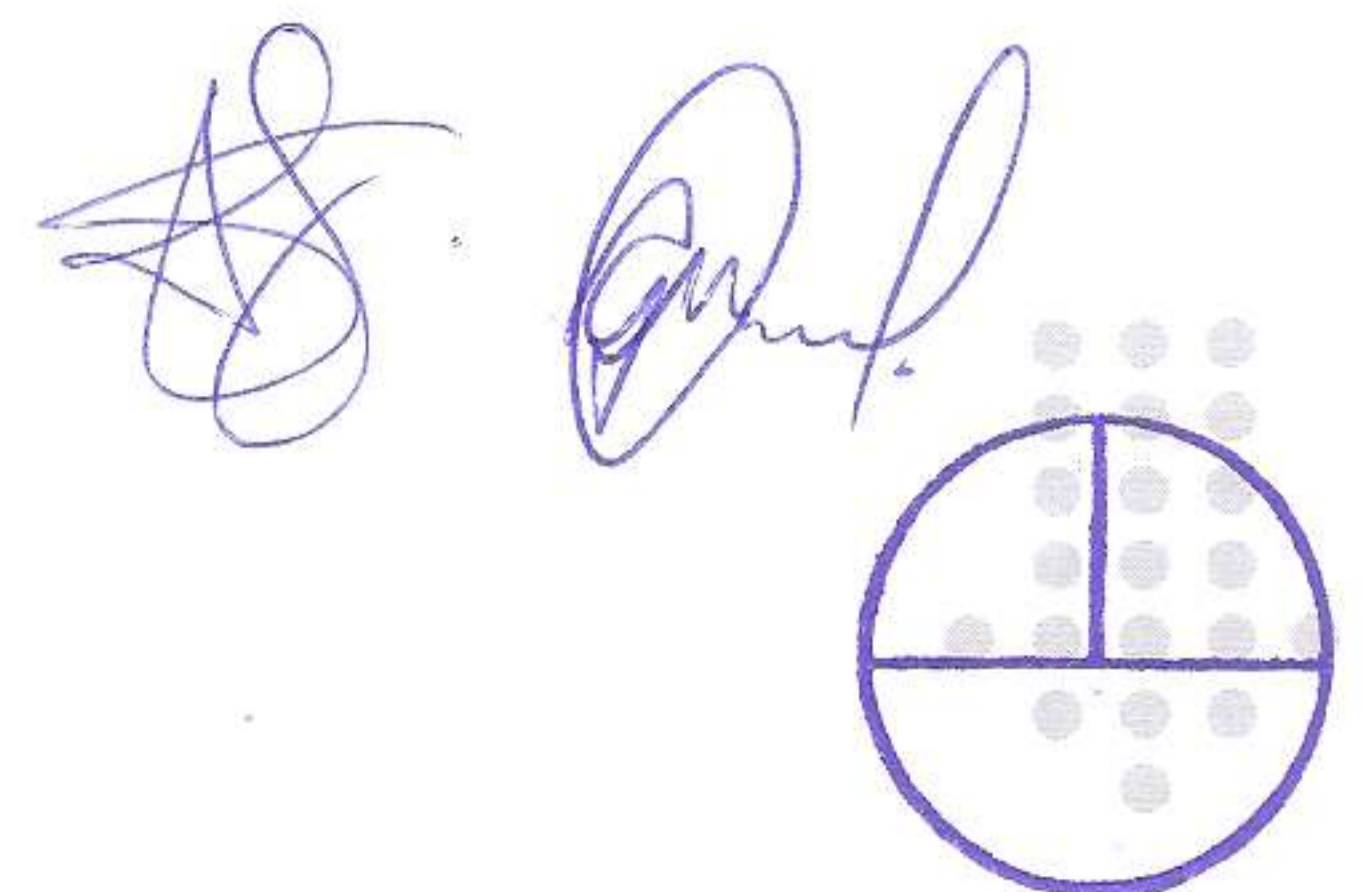
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação à outra parte:

1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente contrato.
2. A qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, concretizando-se a rescisão no último dia do mês subsequente ao do recebimento da notificação.

Os débitos da Contratante porventura à época existente, vencida ou a vencer, deverão ser quitados na sua totalidade, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade à Contratada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com pessoas ou bens nas proximidades dos aparelhos de transporte, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos da Contratada e seus prepostos.
2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante quaisquer acidentes e suas conseqüências na hipótese de negar-se a autorizar a realização de serviços propostos pela Contratada que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte.
3. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso, perda ou dano, tanto pessoal quanto patrimonial, resultante de atos de vandalismo, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço, uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação por terceiros, queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou freqüência, falta de energia elétrica, descarga elétrica atmosférica (raio), casos fortuitos, força maior ou fora de seu controle, tais como: greve, lockouts, incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoção civil, guerras.
4. A Contratada não será responsabilizada por qualquer atraso na normalização do funcionamento do aparelho de transporte, nos casos em que dependam de aprovação da Contratante para substituição de peças.
5. Fica entendido que qualquer serviço ou responsabilidade por parte da Contratada que não tenha sido expressamente previsto no presente contrato, não será pelo mesmo abrangido.





Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes ajustam entre si, seus herdeiros e sucessores, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro Central desta Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir conflitos resultantes do presente contrato.

Belo Horizonte, 28 / 06 / 19

CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL WALTER FAUSTO DO AMARAL
CNPJ: 01.657.419/0001-83
Nome:
RG:

Contratada: ELEVACE ELEVADORES
Solange Santos (Gerente Comercial)

Elevace
ELEVADORES

